



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF SOB N.º 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017**  
**SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS**  
**DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 19/06/2017**  
**HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 16:00hs (local)**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**PARTICIPANTES:**

- 1 - Empresa: Martins Oliveira Comércio de Materiais de Irrigação Ltda. ME CNPJ: 19.013.079.0001/13.
- 2 - Empresa: Gemaq Irrigação Bahia Ltda- ME CNPJ: 14.338.000/0001-00.
- 3 - Empresa: Daniela dos Santos Silva de Lapa ME CNPJ: 24.784.603/0001-90.

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

- 1 - Empresa: Martins Oliveira Comércio de Materiais de Irrigação Ltda. ME CNPJ: 19.013.079.0001/13.

Ao(s) 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de Dois mil e Dezessete, às 16:00hs (dezesesseis) horas, na Sala das Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, através da Pregoeira Luiza Franciele Guedes Guimarães e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 12/2017, foi realizado o certame a fim de receber interessados no certame ateniense ao Pregão Presencial do Registro de Preços n.º 028/2017, objetivando a aquisição de equipamentos, peças, tubos, conexões e acessórios para uso de instalações de poços e instalação e manutenção de redes hidráulicas da sede e zona rural do Município de Riacho de Santana/BA, pelo critério de menor preço.

Efetuada o pregão constatou-se a(s) empresa(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.106.192/0001-60 com sede na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, centro, nesta cidade de Riacho de Santana – Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, Alan Antônio Vieira, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2645556 -SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 365.388.765-87, residente e domiciliado nesta cidade de Riacho de Santana-BA e, de outro lado, a(s) empresa(s):

**Martins Oliveira Comércio de Materiais de Irrigação LTDA-ME, inscrita no CNPJ: nº 19.013.079.0003/13,** com sede à Rua Otacilio Lopes, nº 37, Bairro Brindes, Cidade de Guanambi, Estado da Bahia, CEP: 46.430.000, representada por Rosely da Rocha Costa Oliveira, CPF nº 002.384.385-38, residente e domiciliado à Rua Niterói, nº 650, Bairro Marabá na cidade de Guanambi, Estado da Bahia.

LOTE I							
Empresa	Proposta	Rodada de Lances Verbais					
		LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3	LANCE 4	LANCE 5	LANCE 6
MARTINS OLIVEIRA COM. DE MAT. DE IRRIGAÇÃO LTDA -ME	216.840,00	201.661,00	Vencedora				
DANIELA SANTOS SILVA DE LAPA - ME	286.900,00	Declinou					
GEMAQ IRRIGAÇÃO BAHIA LTDA-ME	não cotou						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF SOB N.º 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

LOTE II							
Empresa	Proposta	Rodada de Lances Verbais					
		LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3	LANCE 4	LANCE 5	LANCE 6
GEMAQ IRRIGAÇÃO BAHIA LTDA-ME	102.142,16	91.900,00	Vencedora				
DANIELA SANTOS SILVA DE LAPA - ME	104.245,00	Declinou					
MARTINS OLIVEIRA COM. DE MAT. DE IRRIGAÇÃO LTDA -ME	não cotou						
LOTE III							
Empresa	Proposta	Rodada de Lances Verbais					
		LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3	LANCE 4	LANCE 5	LANCE 6
MARTINS OLIVEIRA COM. DE MAT. DE IRRIGAÇÃO LTDA -ME	448.643,80	438.570,00	429.842,00	421.885,00	404.646,00	396.590,00	Vencedora
GEMAQ IRRIGAÇÃO BAHIA LTDA-ME	513.416,36	443.000,00	434.184,00	425.500,00	417.075,00	400.600,00	Declinou
LOTE IV							
Empresa	Proposta	Rodada de Lances Verbais					
		LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3	LANCE 4	LANCE 5	LANCE 6
DANIELA SANTOS SILVA DE LAPA - ME	72.847,05	67.750,00	Vencedora				
MARTINS OLIVEIRA COM. DE MAT. DE IRRIGAÇÃO LTDA -ME	não cotou						
GEMAQ IRRIGAÇÃO BAHIA LTDA-ME	não cotou						

Empresa: Martins Oliveira Comércio de Materiais de Irrigação Ltda. ME CNPJ:19.013.079.0001/13.

LOTE I - EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Bomba centrífuga 0,5 cv mono 220 v	und	7	R\$ 437,10	R\$ 3.059,70
2	Bomba centrífuga 0,75 cv mono 220 v	und	8	R\$ 548,70	R\$ 4.389,60
3	Bomba centrífuga 1,0 cv mono 220 v	und	2	R\$ 697,50	R\$ 1.395,00
4	Bomba centrífuga 1,5 cv mono 220 v	und	2	R\$ 883,50	R\$ 1.767,00
5	Bomba centrífuga 10,0 cv trifásico 380 v	und	1	R\$ 5.533,30	R\$ 5.533,30
6	Bomba centrífuga 2,0 cv mono 220 v	und	2	R\$ 976,50	R\$ 1.953,00
7	Bomba centrífuga 3,0 cv mono 220 v	und	2	R\$ 1.125,30	R\$ 2.250,60
8	Bomba centrífuga 5,0 cv trifásico 380 v	und	3	R\$ 2.046,00	R\$ 6.138,00
9	Bomba centrífuga 7,5cv trifásico 380 v	und	1	R\$ 2.473,80	R\$ 2.473,80
10	Bombeador p/ motor submerso de 0,5 CV	und	11	R\$ 502,20	R\$ 5.524,20
11	Bombeador p/ motor submerso de 0,7 CV	und	6	R\$ 530,10	R\$ 3.180,60
12	Bombeador p/ motor submerso de 1,0 CV	und	4	R\$ 548,70	R\$ 2.194,80
13	Bombeador p/ motor submerso de	und	14	R\$ 567,30	R\$ 7.942,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF SOB N.º 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	1,5 CV					
14	Bombeador p/ motor submerso de 2,0 CV	und	14	R\$ 606,36	R\$ 8.489,04	
15	Bombeador p/ motor submerso de 3,0 CV	und	15	R\$ 734,70	R\$ 11.020,50	
16	Bombeador p/ motor submerso de 5,5 CV	und	10	R\$ 864,90	R\$ 8.649,00	
17	Bombeador p/ motor submerso de 7,0 CV	und	5	R\$ 1.246,20	R\$ 6.231,00	
18	Bombeador p/motor submerso de 4,5 CV	und	7	R\$ 892,80	R\$ 6.249,60	
19	Motor submerso de 4" trifásico 60HZ 380cv CB cobre 1,5KW 2HP	und	5	R\$ 1.032,30	R\$ 5.161,50	
20	Motor submerso de 4" trifásico 60HZ 380cv CB cobre 2.2KW 3HP	und	7	R\$ 1.329,90	R\$ 9.309,30	
21	Motor submerso de 4" trifásico 60HZ 380cv CB cobre 4KW 5,5HP	und	9	R\$ 1.858,14	R\$ 16.723,26	
22	Motor submerso de 4" trifásico 60HZ 380cv CB cobre 5.5KW 7,5HP	und	6	R\$ 2.305,47	R\$ 13.832,82	
23	Motor submerso de 4" trifásico 60HZ 380cv CB cobre 0,75KW 1HP.	und	3	R\$ 827,70	R\$ 2.483,10	
24	Motor submerso de 4" monofásico 60HZ 220cv CB cobre 0,55KW 0,75HP	und	12	R\$ 753,30	R\$ 9.039,60	
25	Motor submerso de 4" monofásico 60HZ 220cv CB cobre 0,75KW 1HP	und	13	R\$ 892,80	R\$ 11.606,40	
26	Motor submerso de 4" monofásico 60HZ 220cv CB cobre 1,5KW 2HP	und	12	R\$ 1.253,64	R\$ 15.043,68	
27	Motor submerso de 4" monofásico 60HZ 220cv CB cobre 1.1KW 1,5HP	und	13	R\$ 1.032,30	R\$ 13.419,90	
28	Motor submerso de 4" monofásico 60HZ 220cv CB cobre 2.2KW 3HP	und	10	R\$ 1.660,05	R\$ 16.600,50	
<b>V. TOTAL R\$ 201.661,00 (Duzentos e um mil e seiscentos e sessenta e um reais).</b>					<b>R\$ 201.661,00</b>	

## LOTE III: TUBOS, CONEÇÕES E ACESSÓRIOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Adaptador 1/2 engate para cabeça de micro r	und	2000	R\$ 1,77	R\$ 3.540,00
2	Adesivo plástico 175 g	und	380	R\$ 9,72	R\$ 3.693,60
3	Adesivo plástico 850 g	und	80	R\$ 38,89	R\$ 3.111,20
4	Anel de vedação bilabial 16 mm	und	300	R\$ 0,44	R\$ 132,00
5	Anel de vedação bilabial 20 mm	und	160	R\$ 0,62	R\$ 99,20
6	Arame morlan de zinco leve	m	11.000	R\$ 0,32	R\$ 3.520,00
7	Aspersor jr. 3/4"	und	210	R\$ 14,14	R\$ 2.969,40
8	Aspersor naan 5035 3/4"	und	150	R\$ 35,80	R\$ 5.370,00
9	Aspersor Senior 3/4"	und	300	R\$ 18,56	R\$ 5.568,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF SOB N.º 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10	Cap pvc sold. 75 mm	und	24	R\$	5,75	R\$	138,00
11	Cap pvc sold. 50 mm	und	100	R\$	2,65	R\$	265,00
13	Conector inicial 16 mm c/ anel liso	und	200	R\$	0,44	R\$	88,00
14	Conector inicial 16 mm c/rosca	und	200	R\$	0,87	R\$	174,00
15	Conector inicial 20 mm c/anel 06 pontas	und	160	R\$	0,88	R\$	140,80
16	CURVA M&F GAL 90º 1.1/2	und	30	R\$	35,36	R\$	1.060,80
17	DIFUSOR BOMBEADOR MODELO 4R3/4R4	und	25	R\$	11,93	R\$	298,25
18	Filtro de disco 2"	und	40	R\$	101,66	R\$	4.066,40
19	Filtro de disco 3"	und	8	R\$	450,83	R\$	3.606,64
20	Fita gotejadora 16 mm 15 mil micras espaçamento 0,50 m vazão 2,1 l/h	m	2600	R\$	0,42	R\$	1.092,00
21	Fita gotejadora 16 mm 8 mil micras espaçamento 0,20 m vazão 2,1 l/h	m	4500	R\$	0,26	R\$	1.170,00
22	Fita gotejadora 16 mm 8 mil micras espaçamento 0,30 m vazão 2,1 l/h	m	2600	R\$	0,26	R\$	676,00
23	Fita veda rosca 18 mm x 50 m	und	50	R\$	7,96	R\$	398,00
24	Gotejador regulável	und	900	R\$	0,24	R\$	216,00
25	Haste universal 600 mm para micro	und	400	R\$	0,66	R\$	264,00
26	LUVA DE RED GAL 1.1/2X 1.1/4	und	12	R\$	10,61	R\$	127,32
27	LUVA DE RED GAL 1.1/2X 1.1/4 RF	und	11	R\$	10,61	R\$	116,71
28	Mangueira 16 mm PEBD faixa verde	m	2500	R\$	0,50	R\$	1.250,00
29	Mangueira 20 mm PEBD faixa verde	m	3400	R\$	0,97	R\$	3.298,00
30	MANGUEIRA AZUL TRANSPARENTE 11/2	m	120	R\$	11,49	R\$	1.378,80
31	MANGUEIRA POLOETILENO 11/2X3.2 mm	m	1500	R\$	3,09	R\$	4.635,00
32	MANGUEIRA POLOETILENO 1X2.0 mm	m	1300	R\$	1,28	R\$	1.664,00
33	MANGUEIRA POLOETILENO 3/4 mm	m	1200	R\$	0,80	R\$	960,00
34	MANOMETRO 200 M C A GLICERINA	und	6	R\$	101,66	R\$	609,96
35	Micro aspersor azul 100 l/h	und	280	R\$	1,18	R\$	330,40
36	Micro aspersor mc 20 1/2" 372 l/h	und	290	R\$	2,39	R\$	693,10
37	Micro spray jet 70 l/h	und	400	R\$	0,27	R\$	108,00
38	Micro tubo 4,0 mm para micro	und	300	R\$	0,44	R\$	132,00
39	Micro tubo cortado 2,0 m c/ conector flecha	und	300	R\$	1,94	R\$	582,00
40	Microaspersor azul 120 l/h	und	280	R\$	1,18	R\$	330,40
41	PARAFUSO DE AJUSTE "D" PAW 35DIII	und	4	R\$	8,84	R\$	35,36
42	REDUÇÃO BSA SOLD IRRIGA-LF 100x75	und	33	R\$	8,84	R\$	291,72
43	REDUÇÃO BSA SOLD IRRIGA-LF 75x50	und	41	R\$	5,76	R\$	236,16
44	REDUÇÃO PVC SOLD 50mm x 32 mm	und	31	R\$	1,96	R\$	60,76



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF SOB N.º 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

45	Registro inicial 14 mm ranhurado	und	200	R\$ 1,96	R\$ 392,00
46	Registro inicial 16 mm com anel liso	und	400	R\$ 2,65	R\$ 1.060,00
47	Registro inicial 20 mm c/ rosca	und	160	R\$ 4,42	R\$ 707,20
48	Registro pvc sold. 50 mm	und	180	R\$ 13,26	R\$ 2.386,80
49	Registro pvc sold. 75 mm	und	25	R\$ 74,25	R\$ 1.856,25
50	Reservatório de vibra com capacidade 01m <sup>3</sup>	und	10	R\$ 291,71	R\$ 2.917,10
51	Reservatório de vibra com capacidade 05m <sup>3</sup>	und	24	R\$ 1.546,96	R\$ 37.127,04
52	Reservatório de vibra com capacidade 10m <sup>3</sup>	und	25	R\$ 2.651,93	R\$ 66.298,25
53	Reservatório de vibra com capacidade 20m <sup>3</sup>	und	10	R\$ 6.720,87	R\$ 67.208,70
54	Tê pvc sold. Red. 100 mm x 50 mm	und	8	R\$ 24,53	R\$ 196,24
55	Tê pvc sold. Red. 100 mm x 75 mm	und	8	R\$ 24,53	R\$ 196,24
56	Tê pvc sold. Red. 50 mm x ¾"	und	160	R\$ 5,30	R\$ 848,00
57	Tê pvc sold. Red. 50 mm x 1"	und	80	R\$ 5,30	R\$ 424,00
58	Tê pvc sold. Red. 50 mm x 25 mm	und	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
59	Tê pvc sold. Red. 50 mm x 32 mm	und	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
60	Tê pvc sold. Red. 75 mm x 50 mm	und	40	R\$ 11,49	R\$ 459,60
61	Tela Sombrite Original 30% preta	m	280	R\$ 5,48	R\$ 1.534,40
62	Tela Sombrite Original 50% preta	m	600	R\$ 5,96	R\$ 3.576,00
63	Tela sombrite original 80% preta	m	300	R\$ 10,17	R\$ 3.051,00
64	Tubo Branco Roscavel1 ¼ polegadas	und	40	R\$ 46,85	R\$ 1.874,00
65	Tubo Branco Roscavel1 ½ polegadas	und	320	R\$ 58,34	R\$ 18.668,80
66	Tubo Branco Roscavel2 polegadas	und	50	R\$ 79,56	R\$ 3.978,00
67	TUBO DE PVC 50 PN40	und	1200	R\$ 14,59	R\$ 17.508,00
68	TUBO DE PVC 50 PN80	und	600	R\$ 23,43	R\$ 14.058,00
69	TUBO DE PVC 60	und	400	R\$ 48,62	R\$ 19.448,00
70	TUBO DE PVC 75 PN 80	und	600	R\$ 50,74	R\$ 30.444,00
71	Tubo gotejador junior espaçamento 0,50 m vazão 4,0 l/h	und	2500	R\$ 0,71	R\$ 1.775,00
72	Tubo pvc sold. PN 40 x 100 mm	und	90	R\$ 53,04	R\$ 4.773,60
73	Tubo pvc sold. PN 40 x 50 mm	und	1166	R\$ 14,14	R\$ 16.487,24
74	Tubo pvc sold. PN 40 x 75 mm	und	350	R\$ 29,17	R\$ 10.209,50
75	Tubo pvc sold. PN 60 x 20 mm	und	120	R\$ 6,41	R\$ 769,20
76	Tubo pvc sold. PN 60 x 25 mm	und	266	R\$ 7,96	R\$ 2.117,36
77	Tubo pvc sold. PN 60 x 32 mm	und	350	R\$ 10,61	R\$ 3.713,50
79	VEDA ROSCA	und	100	R\$ 9,70	R\$ 970,00
<b>V. TOTAL R\$ 396.590,00 (Trezentos e noventa e seis mil e quinhentos e noventa reais).</b>					<b>R\$ 396.590,00</b>

A(s) empresa(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7.707/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF SOB N.º 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, que tem por objeto a aquisição de equipamentos, peças, tubos, conexões e acessórios para uso de instalações de poços e instalação e manutenção de redes hidráulicas da sede e zona rural do Município de Riacho de Santana/BA, sob o regime de menor preço global por lote, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Presencial do Registro de Preços nº 028/2017 do Processo Administrativo nº 056/2017, que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme possibilidades previstas no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013, mediante fundada justificativa, autorização da autoridade superior e que a proposta continue se mostrando mais vantajosa para a administração.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES de Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF SOB N.º 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.3.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

5.3.6. As peças objeto deste registro de preços terão garantia mínima de 06 (seis) meses a partir do ato da emissão da nota fiscal.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES**

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Riacho de Santana, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Riacho de Santana para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Riacho de Santana.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Riacho de Santana), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF SOB N.º 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 90 (noventa) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.6 A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1 – Da Contratada:**

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

### **10.2– Do Contratante:**

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF SOB N.º 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Ficam designados como fiscais do contrato os servidores públicos José Sergio Oliveira dos Santos, (Divisão de Abastecimento Simplificado de Água), José Abel Magalhães de Azevedo (Diretor de Departamento de Agricultura e Desenvolvimento Rural).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF SOB N.º 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	204 – Secretaria Municipal de Educação		
	205 - Secretaria de Infraestrutura e Assuntos Urbanos		
	208 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
Projeto/Atividade	2098 – Gestão do Ensino Fundamental		130.000,00
	2096 – Manutenção do Fundeb 40%		175.064,68
	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		200.000,00
	1160 – Abertura e Equipamentos de Poços Artesianos		154.502,53
	2123 – Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Assuntos Urbanos		170.000,00
	2141 – Gestão da Rede de Abastecimento de Água		153.464,78
Elemento de Despesa	<b>3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo</b> <b>4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente</b>		

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Riacho de Santana, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF SOB N.º 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Riacho de Santana-Ba, 04 de julho de 2017.

\_\_\_\_\_  
Alan Antônio Vieira  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Martins Oliveira Comércio de Materiais de Irrigação  
Ltda. ME  
CNPJ:19.013.079.0001/13.  
Rosely da Rocha Costa Oliveira

\_\_\_\_\_  
Luiza Franciele Guedes Guimarães  
Pregoeira

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Cássia Batista dos Santos  
Membro da Equipe de Apoio

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Renata Ramos Carvalho Alves  
Membro da Equipe de Apoio